



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

RESOLUÇÃO N.º 285/06-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, Dr. Evandro Paes de Farias, exarado nos autos do Processo n.º 4.846/2006/PGJ (P. A. n.º 044/03/CAOMAPH);

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, XVII, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/93 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno do Colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO a decisão unânime do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão ordinária realizada em 21 de junho de 2006,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a promoção de arquivamento dos autos do **Processo n.º 4.846/2006/PGJ (P. A. n.º 044/03/CAOMAPH)**, relativo à apuração de denúncia de crime ambiental publicada no Jornal A Crítica, de 23.09.03, sobre extração e comercialização ilegal de pau-rosa, no Município de Maués, tendo em vista que em resposta à requisição ministerial, o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Renováveis – IBAMA, informou que a falta de especificidade relativa ao local e a data das denúncias torna inviável a localização de processos e relatórios existentes sobre o tema, assim como pelo fato de o Núcleo de Unidades de Conservação do IBAMA ter informado que aproximadamente vinte anos o ciclo econômico do pau-rosa na região se encerrou, não existindo mais sinais de exploração ilegal da referida essência.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus-AM, 21 de junho de 2006.

ALBERTO NUNES LOPES
Presidente, por substituição legal

RESOLUÇÃO N.º 285/06-CSMP

EVANDRO PAES DE FARIAS

Membro e Secretário

FLÁVIO FERREIRA LOPES

Membro

SILVANA MARIA MENDONÇA PINTO DOS SANTOS

Membro

SUZETE MARIA DOS SANTOS

Membro

.../amn